

## LEI N.º 957/01

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termos de Convênios e seus respectivos Aditamentos com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e dá outras providências.

**ALVINO DIAS**, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:-

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

**Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:-

I. receber recursos financeiros do Governo do Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo (FUSSESP);

II. assinar com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, Termos de Convênios e seus respectivos Aditamentos, necessários à obtenção de recursos financeiros, destinados à implantação e desenvolvimento de Programas e Projetos que objetivam a geração de renda e empregos, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas pelo referido FUSSESP.

III. abrir crédito adicional e/ou especial para fazer face às despesas constantes do Inciso II, suplementando-as se necessário.

**Parágrafo Único** – A cobertura do crédito autorizado no Inciso II, será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

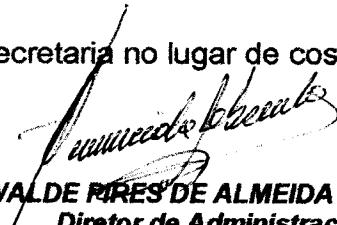
**Artigo 2.º** - Os encargos que a Prefeitura Municipal vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente e futuros, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário e/ou abertura de crédito especial.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 23 de Outubro de 2001

  
**ALVINO DIAS**  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume, nesta data, de acordo com a legislação vigente.

  
**EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO**  
Diretor de Administração